

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

A Prefeitura Municipal de Nilópolis, através do Grupo de Trabalho, constituída através do Decreto nº 4.666 de 25 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município em 26 de março de 2021, considerando o contido nos autos do processo administrativo nº 2021/02/45, Lei Ordinária nº 6661 de 10 de novembro de 2021, Decreto Municipal nº4666 de 25 de março de 2021 e em observância a Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência, torna público aos interessados a abertura do CHAMAMENTO PÚBLICO nº. XXX/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do presente edital de chamamento é a apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar, interessadas em administrar plano complementar de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Nilópolis.

1.2 O presente Chamamento visa selecionar Entidade Fechada de Previdência Complementar para assinatura de Convênio de Adesão, desde que atendidos todos os requisitos previstos no presente Edital.

1.3 O recebimento das propostas ficará a cargo Grupo de Trabalho de Implementação do Regime de Previdência Complementar no Município de Nilópolis, constituído através do Decreto Municipal nº 4.666 de 25 de março de 2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste chamamento as pessoas jurídicas que se enquadrem no conceito de “Entidade Fechada de Previdência Complementar” e que já administrem ou que possam administrar planos de previdência de servidores públicos e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador, a Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

2.2 Será exigido que a Entidade Fechada de Previdência Complementar proponente administre planos de previdência de servidores públicos, conforme o disposto na Lei Ordinária Municipal nº 6.661/21.

2.3 Não será aceito pelo Município de Nilópolis cobrança de aporte inicial por parte da EFPC.

3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Estão impedidos de participar deste Chamamento Público, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Chamamento Público;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;
- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente.
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

4.1 O recebimento da documentação de habilitação e das propostas ocorrerá a partir das 09h do primeiro dia útil subsequente ao da publicação deste edital de chamamento e irá até as 16h do dia 21/06/2022, presencialmente na sede do PREVINIL, situado à Rua Professor Alfredo Gonçalves Filgueiras, nº 18 – sala 201, Centro – Nilópolis/RJ, Telefone: (21) 3236-1900, durante o horário do expediente das 09hrs às 17hrs.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Até a data indicada no item anterior, as entidades interessadas em apresentar suas propostas deverão encaminhar Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar a documentação relacionada a seguir:

5.2 Quanto à Regularidade Jurídica:

5.2.1 Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

5.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.3 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

5.3.1 Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

5.3.2 Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

5.3.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.4 Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Rio de Janeiro, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro;

5.3.5 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura, no domicílio ou sede da proponente;

5.3.6 Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal de Nilópolis, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda de Nilópolis;

5.3.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

5.4 Quanto à Qualificação Técnica:

5.4.1 Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC.

5.4.2 Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isso, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório; deverá comprovar a publicação no *site* de todas as informações que identificam que a entidade

está em pleno funcionamento; e deverá apresentar o balancete mensal, mais atual, dos planos de benefícios

5.5 Quanto à Proposta:

5.5.1 Apresentar Carta Apresentação, datada e assinada pelo dirigente da proponente,, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial;

5.5.2 Apresentar Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas conforme modelo contido no ANEXO I deste edital, contendo as informações a seguir e sempre que possível indicar o local onde estas estão publicadas e poderão ser acessadas.

5.5.2.1 Quanto à Capacitação Técnica da entidade:

A) Experiência da entidade

I – Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC;

II – Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos;

III – Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 anos.

B) Governança

I – Estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos);

II – Qualificação e experiência da Diretoria Executiva;

III – Tempo de existência, em anos, da EFPC.

5.5.2.2 Quanto às condições econômicas da proposta:

I – Forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta;

II – O valor das despesas administrativas por ativo e por participante;

5.5.2.3 Quanto ao Plano de Benefícios:

A) Suporte para a implantação do plano

I – Os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo;

II- Informar os canais de recursos ofertados para a comunicação e atendimento dos participantes

III – Plano de Educação Previdenciária;

B) Benefícios de Risco

I – Benefícios de Risco oferecidos pelo Plano.

5.5.2.4 Quanto à Política de Investimentos, Ética e Transparência:

I – A Política de Investimentos da entidade, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada;

II – Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação;

III – Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse;

IV – Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes;

V – Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

5.3.3 O proponente deverá apresentar Declaração datada e assinada, informando o percentual máximo de contribuição do Patrocinador que não poderá exceder a 8,5% (oito vírgula cinco por cento) sobre a parcela que exceder o limite máximo previsto para o Regime Próprio de Previdência Social aos seus servidores efetivos e seus dependentes, conforme o par. 2º do art 16da Lei Ordinária nº 6661 de 10 de novembro de 2021.

5.5.4 A proponente que não atender a quaisquer das exigências referentes ao item 05 – documentação para a participação e todos os seus subitens – terá a sua proposta desclassificada..

5.5.5 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital e/ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem as informações suficientes que permitam a correta pontuação, conforme anexo I deste Edital, ou conflitantes com as normas deste edital ou com a legislação em vigor.

6. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 Os documentos relacionados no item 5 deverão ser apresentados impressos, dentro de envelope lacrado, contendo:

6.1.1 com a Carta de Apresentação impressa, na forma indicada no subitem 5.5.1.

6.1.2 Os demais documentos relacionados no item 5 e seus subitens.

6.1.3 A Proposta Técnica relacionada no item 5.5.2 do presente Edital, nos termos lá indicados.

6.1.4 As declarações solicitadas nos itens 5.3.3 deste Edital.

6.2 No anverso do envelope, deverá ser identificada a razão social da entidade, o número do presente Edital de Chamamento, indicando o órgão responsável: Grupo de Trabalho para implementação do Regime de Previdência Complementar.

6.4 O Grupo de Trabalho poderá solicitar às proponentes informações e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entenderem necessário.

7 – PRAZOS, SANÇÕES E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONVÊNIO DE ADESÃO

7.1 O Grupo de Trabalho avaliará a compatibilidade dos documentos apresentados com as exigências do Edital e abrirá prazo para possíveis correções, caso necessário.

7.2 O resultado do julgamento e o parecer técnico opinativo serão publicados site da Prefeitura Municipal de Nilópolis e na imprensa oficial, além de comunicadas de forma direta às proponentes através de e-mail.

7.3 Após a Publicação na imprensa oficial do resultado mencionado item 7.2, será concedido prazo de 03 (três) dias úteis para os interessados, caso entendam necessário, apresentarem recurso referente ao julgamento das propostas, direcionado ao Grupo de Trabalho, devendo ser protocoladopresencialmente na sede do PREVINIL, situado à Rua Professor Alfredo Gonçalves Figueiras, nº 18 – sala 201, Centro – Nilópolis/RJ, Telefone: (21) 3236-1900, durante o horário do expediente das 09hrs às 17hrs.

7.4 Decorrido o prazo para a apresentação dos recursos previsto no item 7.3, o Grupo de Trabalho poderá, no prazo de 2 (dois) dias úteis, reconsiderar a sua decisão. Mantida a decisão, os autos serão encaminhados de imediato ao senhor Prefeito Municipal para que profira a decisão final.

7.5 Esgotados todos os prazos recursais e homologado o processo de Seleção Pública pelo senhor Prefeito Municipal a entidade vencedora será convocada para assinar o Convênio de Adesão no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à celebração, sem prejuízo da penalidade prevista no item 7.7.

7.6 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o Convênio de Adesão, a Administração convocará os participantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento, em igual prazo e nas mesmas condições da Proposta Técnica apresentada por cada entidade ou, então, revogará o Processo de Seleção, mediante parecer do Grupo de Trabalho .

7.7 Será aplicada multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no caso de a entidade vencedora deste Processo Seletivo, após devidamente convocada e no prazo previsto no item 7.5, injustificadamente, deixar de assinar o Convênio de Adesão.

7.8 O prazo de vigência do Convênio de Adesão será indeterminado.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

8.1. Para que a entidade possa verificar as características da massa dos servidores públicos municipais, disponibilizamos a avaliação atuarial com data focal em 31/12/2021, acessível em: <http://previnil.rj.gov.br/>

9. DO GRUPO DE TRABALHO

9.1 O processamento e o julgamento das Propostas Técnicas apresentadas pelos participantes conforme este Edital, e observadas as suas cláusulas, será de responsabilidade do Grupo de Trabalho criado pelo Decreto Municipal nº4666 de 25 de março de 2021.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

10.2 Fica eleito o foro do Município de Nilópolis para dirimir possíveis contendas judiciais.

10.3 Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

10.4 As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

10.5 A EFPC deverá manter a regularidade fiscal durante toda a relação contratual como pressuposto indispensável para o recebimento dos créditos.

10.5 Dúvidas e esclarecimentos quanto ao entendimento do Edital e à elaboração das propostas poderão ser realizadas pessoalmente na sede do PREVINIL, situado à Rua Professor Alfredo Gonçalves Filgueiras, nº 18, sala 201 – Centro – Nilópolis – RJ. ou envio por e-mail: gtrpcnilopolis@gmail.com .

Prefeitura Municipal de Nilópolis, XX de XXXXX de 2022.

Romeu Lima

Secretário de Administração

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

Ao Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar
Ref.: Processo Nº 2021/02/45

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no Estado de(o) _____, à Rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores efetivos do Município de Nilópolis.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. Capacitação Técnica

A) Experiência da Entidade

I – Informar a Rentabilidade Acumulada nos últimos 60 meses da EFPC:

ANO	RENTABILIDADE A.A.
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

Taxa acumulada no período: _____% a.a

II – Ativo Total da EFPC (em milhões) nos últimos 5 anos:

ANO	PL SOB GESTÃO (EM MILHÕES DE REAIS)
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

Ativo Total da EFPC (em milhões) médio no período: R\$ _____

III – Quantitativo de participantes da EFPC nos últimos 5 anos:

ANO	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES DA EFPC
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

Quantitativo de participantes da EFPC médio no período: _____

B) Governança

I – Informar a estrutura de Governança (Composição dos Órgãos Estatutários, Existência de Comitês, Comitês de Investimento, Comitês de Planos, Processo de Gestão de Riscos e Controles Internos).

(Conselhos, Comitês e Controle Interno)

- sim não - Conselho Deliberativo
- sim não - Conselho Fiscal
- sim não - Comitê de Investimento
- sim não - Comitê de Planos
- sim não - Gestão de Riscos e Controle Interno

Obs: Será atribuído 02 pontos para cada item positivo – com comprovação através do Instrumento de Instituição. Se não comprovar não pontua.

II – Apresente a qualificação e experiência da Diretoria Executiva (comprovar com minicurrículo e ou documentos oficiais):

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica

III – Informe o tempo de existência, em anos, da EFPC:

2. Condições Econômicas da Proposta

I – Informar a forma de custeio para a administração do plano por meio de taxas de administração e de carregamento, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Os valores apresentados nesta proposta devem ser expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais:

TAXA DE CARREGAMENTO	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO

II – Informar o valor das despesas administrativas por ativo e por participante:

II.1) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2021: _____

II.2 Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2021 em relação ao número de participantes em 31/12/2021:_____

3. Plano de Benefícios

A) Suporte para a Implantação do Plano

I – Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo.

	Referência para pontuação para canais e recursos ofertados
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Obs: Será atribuído 01 ponto para cada canal ou recurso ofertado.

II- Informar os canais de recursos ofertados para a comunicação e atendimento dos participantes

	Referência para pontuação para canais e recursos ofertados
1	
2	
3	
4	
5	

Obs: Será atribuído 01 ponto para cada canal ou recurso ofertado.

III – Plano de Educação Previdenciária: Listar os canais e recursos a serem utilizados para a execução desse plano. Listar as ações de educação financeira e previdenciária, os canais e ações em curso na EFPC;

1)

	Plano de Educação Previdenciária não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas)
1	
2	
3	
4	
5	

Obs: Será atribuído 02 (dois) pontos para cada canal ou recurso ofertado.

2)

	Plano de Educação Previdenciária com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)
1	
2	
3	
4	
5	

Obs: Será atribuído 05 (cinco) pontos para cada canal ou recurso ofertado.

B) Benefícios de Risco

I – Informar os benefícios de Risco oferecidos pelo Plano;

4. Política de Investimentos, Ética e Transparência

I – Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.

II – Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.

III – Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.

IV – Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes

V – Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

TELEFONES: _____

E-MAIL: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

_____ Local e data

Assinatura do representante legal: _____

Nome: _____

Cargo: _____

ANEXO II

Critérios de Pontuação dos itens da Proposta Técnica

Item – 1. A) I

Taxa Acumulada da rentabilidade (média dos últimos cinco anos)	Pontuação
Até 10,00%	10
De 10,01% a 15,00%	20
De 15,01% a 20,00%	30
De 20,01% a 25,00%	40
Acima de 25,00%	50

Item – 1. A) II

Ativo (recursos administrados – média dos últimos cinco anos)	Pontuação
Até 100 milhões de reais	10
De 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais	20
De 500 milhões e um centavo a 2 bilhões de reais	30
De 2 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais	40
Acima de 15 bilhões de reais	50

Item – 1. A) III

Número de Participantes Ativos (média dos últimos cinco anos)	Pontuação
Até 1.000	5
De 1.001 a 2.500	10
De 2.501 a 5.000	15
De 5.001 a 15.000	20
De 15.001 a 30.000	25
Acima de 30.000	30

Item – 1. B) I

02 (dois) pontos para cada item positivo – com comprovação através do Instrumento de Instituição. Se não comprovar não pontua.

Item – 1. B) II

Anos de experiência comprovada (individual, em caso de um membro, ou média dos membros, se mais de um)	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos	25

Item – 1. B) III

Anos de experiência (existência) comprovada da EFPC	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos	25

Item – 2. I

Taxa de Carregamento	Pontuação
Acima de 7%	0
De 7% a 5,01%	5
De 5% a 3,01%	10
De 3% a 1,01%	15
De 1% a 0,5%	20
De 0,49% a 0,00%	25

Taxa de Administração	Pontuação
De 1% a 0,81%	0
De 0,80% a 0,61%	5
De 0,60% a 0,41%	10
De 0,40% a 0,21%	15
De 0,20% a 0,00%	20

Item – 2. II

II.1)

Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo	Pontuação
A partir de R\$ 2.500,00	0
De R\$ 2.499,99 a R\$ 2.000,00	5
De R\$ 1.999,99 a R\$ 1.500,00	10
De R\$ 1.499,99 a R\$ 1.000,00	15
Menor que R\$ 1.000,00	20

II.2)

Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de participantes	Pontuação
A partir de R\$ 2.500,00	0
De R\$ 2.499,99 a R\$ 2.000,00	5
De R\$ 1.999,99 a R\$ 1.500,00	10
De R\$ 1.499,99 a R\$ 1.000,00	15
Menor que R\$ 1.000,00	20

Item – 3. A)

I)Será atribuído 01 (um) ponto por cada Recurso Ofertado para implantação do plano .

II)Será atribuído 01 ponto para cada canal ou recurso ofertado de comunicação e atendimento do participante.

Item – 3. A) III

1.Será atribuído 02 (dois) pontos para cada canal ou recurso ofertado no Plano de Educação Previdenciária não contínuos (ex: cartilhas, cursos e palestras esporádicas).

2.Será atribuído 05 (cinco) pontos para cada canal ou recurso ofertado no Plano de Educação Previdenciária com duração continuada (ex: consultorias ou ciclos programados de educação)

Item – 3. B) I

Número de benefícios de risco (não programado)	Pontuação
Nenhum benefício	0
De 1 a 2 benefícios	5
Mais de 2 benefícios	10

Item – 4. I, II, III, IV e V

Política de Investimentos, Ética e Transparência	Pontuação
Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos; se a gestão dos investimentos é terceirizada. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição. Se comprovar, pontua 5 pontos. Se não comprovar, não pontua.	5
Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição. Se comprovar, pontua 5 pontos. Se não comprovar, não pontua.	5
Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição. Se comprovar, pontua 5 pontos. Se não comprovar, não pontua.	5
Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição. Se comprovar, pontua 5 pontos. Se não comprovar, não pontua.	5
Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários. Comprovar a existência pelo instrumento de instituição. Se comprovar, pontua 5 pontos. Se não comprovar, não pontua.	5